



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 433572/2015

Interessado - Carlos Alberto Capeletti

Relator – Douglas Camargo de Anunciação – OAB

Advogado – Tiago Matheus Silva Bilhar – OAB/MT 13.412/A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 26/03/2026

Acórdão nº 18/2026

Auto de Infração nº 6272 de 13/03/2011. Auto de Inspeção nº 8459 de 13/03/2015. Relatório Técnico nº 064/CFE/SUF/SEMA/2015. 1- Por lançar resíduos sólidos, e queima-los a céu aberto, em vala escavada no solo, nas coordenadas geográficas 12°41'138"S e 56°20'482"W. 2- Por instalar, e fazer funcionar atividade de preparação de subprodutos, não associados ao abate (graxaria) nas coordenadas conforme Auto de Inspeção nº 8459 (As.01 e 02). Decisão Administrativa nº. 2558/SGPA/SEMA/2020, parcialmente homologada em 28/08/2020, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro nos artigos 62, incisos V e XI, artigo 80, e 66, do Decreto Federal nº. 6.514/08. Voto Relator analisando os autos, reconhece a ocorrência da prescrição intercorrente, com marco temporal da Defesa Administrativa, protocolizada em 17/09/2015, fls.16/32, a certidão de antecedentes, de fls.35, datado de 17/06/2020. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente, com marco temporal da Defesa Administrativa, fls.16/32, e a certidão de antecedentes, de fls.35. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil
Presidente da 3ª JJR